

DESPACHO DA CPL



DESPACHO DA CPL CRO-SE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa solicitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, vem justificar a contratação dos serviços detalhados abaixo:

I – DETALHAMENTO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

OBJETO:	INSCRIÇÃO DA SERVIDORA RAFAELA SANTOS XAVIER, PARA PARTICIPAR DO SEGUINTE CURSO: LEI Nº 14.133/2021 E O NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26.11.2021, EM ARACAJU/SE, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.
CONTRATADO(A):	DANIEL DA S. ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTO (CATE SOLUÇÕES) – CNPJ 23.072.800/0001-13
VALOR TOTAL A SER RATIFICADO – R\$:	R\$ 1.200,00
VIGÊNCIA CONTRATUAL:	IMEDIATO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 E 26.11.2021. ATENÇÃO: Em virtude da execução imediata, o contrato será substituído pela nota de empenho.
BASE LEGAL:	ART. 25, II, C/C ART. 13, VI E ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, II E III, TODOS DA LEI Nº 8.666/93, EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA.

II – SOBRE A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE (ART. 26, CAPUT):

Para respaldar a sua pretensão, este Órgão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais. São elas:

- a) Folder/prospecto do evento, inclusive, esse documento apresenta as seguintes informações:
 - O valor unitário da inscrição;
 - Conteúdo programático;
 - Facilitadores;
 - Período do evento;
 - Cidade/UF e local onde será realizado o evento;
 - Identificação da empresa que está promovendo o evento;
 - Outras informações;
- b) Comprovantes demonstrando a conformidade do preço da inscrição, tudo isso para fazer cumprir o teor do Art. 26, Inciso III da LEI 8.666/93;



- c) Certidões habilitatórias da empresa organizadora do evento;
- d) Comunicação Interna, pleiteando a participação no aludido evento;
- e) Despacho, assinado pelo presidente, autorizando a deflagração do devido processo de contratação;
- f) Comunicação Interna, expedida pelo setor contábil, informando sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendimento da demanda;

Quanto a JUSTIFICATIVA PARA OCORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, bem como, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, essa foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA expedida pela **SERVIDORA RAFAELA SANTOS XAVIER – SETOR DE COMPRAS/CRO-SE**;

III – SOBRE A RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (ART. 26, INCISO II DA LEI 8.666/93):

Foi devidamente prestada através da Comunicação Interna, expedida servidora RAFAELA SANTOS XAVIER – Setor de Compras/CRO-SE.

IV – SOBRE A JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ART. 26, INCISO III DA LEI 8.666/93):

Foi devidamente prestada através da COMUNICAÇÃO INTERNA, expedida SERVIDORA RAFAELA SANTOS XAVIER – SETOR DE COMPRAS/CRO-SE.

V – CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos.


Logo, a contratação encontra lastro no **Art. 25, II, concomitante com o art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.**


Assim, submetemos para apreciação da ASSESSORIA JURÍDICA/CRO-SE.

Sendo favorável, os autos serão encaminhados a autoridade competente para que, querendo, **RATIFIQUE e PUBLIQUE na Imprensa Oficial, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93.**

Aracaju/SE, 22.11.2021.


RENNE TELES MENDEZ
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 48, DE 05.10.2021


AMANDA GRAZIELLE ROSENDO
BARROS
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 48, DE 05.10.2021


VERA LUCIA DOS SANTOS
SOARES
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 48, DE 05.10.2021


CRISTIANO CRUZ
CCRUZ CORPORATION SERVIÇOS LTDA
CONSULTOR


RAFAELA SANTOS XAVIER
SETOR DE COMPRAS/CRO-SE